



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1113, de 09 de fevereiro de 1996

“Dispõe sobre contratação temporária de pessoal do magistério e contém outras providências.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 06(seis) professoras de 1ª a 4ª série e Pré-escolar e 1(uma) serviçal pelo período de 60(sessenta) dias, para atuarem nas escolas Municipais, da zona Rural.

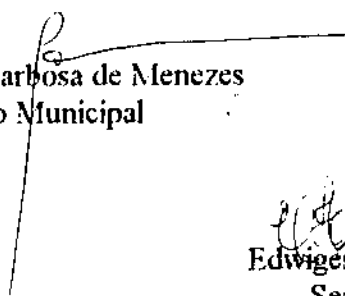
Parágrafo Único - Perderá o direito a contratação a professora ou serviçal que tiver o seu lugar ocupado por elemento concursado.

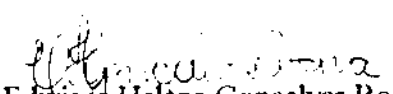
Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de fevereiro de 1996

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 09 de fevereiro de 1996


Antônio Barbosa de Menezes
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal